



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Rua Jansen Muller, 37, - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65.020-290
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.dnit.gov.br

CONTRATO Nº 968/2018

Processo nº 50615.001831/2018-86

Unidade Gestora: SRMA/DNIT - 393030

CONTRATO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO E A CLARO S.A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquia Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-54, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0023-16, doravante simplesmente denominada DNIT OU CONTRATANTE, situada na rua Jansen Muller, 37 - Centro, São Luís-MA, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Gerardo de Freitas Fernandes, nomeado pela Portaria nº 0151, de 12 de maio de 2016, publicado no DOU de 15 de maio de 2016, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 9[REDACTED]7 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 062[REDACTED]87, e de outro lado, a seguir denominada CONTRATADA a CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP: 04709-110, neste ato representado pelos representantes legais, Sr. Bruno Fernandes dos Santos, Gerente Executivo de Contas, inscrito no CPF sob o nº. 722[REDACTED]-53 e RG nº. 21[REDACTED]5 SSP/DF, e Juliana Franco Jibrán Hsieh, Gerente Executiva de Contas, inscrito no CPF sob o nº. 780.528.581-00 e RG nº. 1[REDACTED]2 SSP/DF, com endereço comercial na SCS Quadra 5, Bloco E, Edifício Embratel, 3º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.328-900, tendo em vista o que consta no Processo nº 04310.000241/2016-81, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, (Processo SEI/DNIT nº 50615.001831/2018-86) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa

Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 7				
Item TR	Unidade	Qtd Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
101	min	1200	0,02	28,20
102	min	72000	0,02	1.692,00
103	min	36000	0,02	846,00
106	plano mensal	552	66,80	36.873,60
110	mensagem	480	0,05	24,00
112	mensagem	1200	0,00	0,12
113	min	36000	0,03	1.080,00
114	min	36000	0,03	1.080,00
115	min	1200	0,03	36,00
116	min	36000	0,03	1.080,00
117	min	1200	0,11	132,00
118	min	1200	0,11	132,00
119	min	1200	0,11	132,00
120	min	1200	0,11	132,00
121	min	1200	0,11	132,00
122	min	1200	0,11	132,00
123	min	1200	0,11	132,00
124	min	1200	0,11	132,00

1.4. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24(vinte e quatro) meses, com início na data de 12/12/2018 e encerramento em 11/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.824,83 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 43.795,92** (quarenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo, conforme explicitado na Nota de empenho 2018NE800084:

Gestão/Unidade: 39252/393030

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26122212620000001

Elemento de Despesa: 33903958

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)$

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 437,95 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6.º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº

8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, 11 de novembro de 2018.

Assinado eletronicamente

Gerardo de Freitas Fernandes

Superintendente Regional

Assinado eletronicamente

Bruno Fernandes dos Santos
Gerente Executivo de Contas

Assinado eletronicamente
Juliana Franco Jibrán Hsieh
Gerente Executiva de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes dos Santos, Usuário Externo**, em 11/12/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibrán Hsieh, Usuário Externo**, em 11/12/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerardo de Freitas Fernandes, Superintendente Regional**, em 11/12/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2262099** e o código CRC **3B0EC3AD**.

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2017. CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC. CONTRATADA: OI MÓVEL S/A (em recuperação judicial). RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses e alteração do valor do contrato de R\$ 138.387,48 para R\$ 146.870,63. FUNDAMENTO: Na Lei nº 8.666/93, no Processo Administrativo nº 20171367-8 na Resolução da DIREX nº 205/2018, de 19/11/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20171367. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2018.

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato publicado no DOU de 12/12/2018, Seção 3, pág. 151, inclua-se, por ter sido omitido, a assinatura: Max Freitas Mauro Filho (Prefeito Municipal de Vila Velha - PMVV).

(p/Coeljo)

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017**

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, através de sua Gerência de Compras e Almoxarifado, torna público o resultado da Concorrência nº 03/2017, cujo objeto é a realização de "obras de adequação do prédio institucional do Porto de Itaguaí". Tendo este sido adjudicado e homologado à empresa LDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ: 18.754.751/0001-69), no valor total de R\$ 303.869,71 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), pelo Diretor-Presidente Tarcísio Tomazoni.

THIAGO DA CUNHA E SOUZA
Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES****DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 393003**

Número do Contrato: 918/2013.
Nº Processo: 50600088215201203.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC PRESENCIAL Nº 22/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76641448000156. Contratado: TV - TECNICA VIARIA CONSTRUCOES -LTD.A. Objeto: Reinício, restituição e prorrogação de prazo ao contrato TT-918/13-00. Prazo: Passa a vencer em 14/06/19 em virtude de suspensão de prazo a partir de 21/11/18, ordem de início em 11/12/18, restituição de 06 dias consecutivos e prorrogação por mais 180 dias consecutivos, a partir de 16/12/18. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. I e II, §4º e na Cláusula Segunda. Vigência: 16/12/2018 a 14/06/2019. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 393003-39252-2018NE800803

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

ESPÉCIE: Cessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel. PROCESSO:50600.512700/2017-16, CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ, portador da cédula de Identidade nº 305311, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 846.475.311-04. CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.106.553/0001-38/0001-38, representada pelo seu Prefeito, o Sr. UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA, portador da Identidade nº. 02032214-35 e CPF nº 347.974.165-72. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 23/2018/DIF/DNIT. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito dos imóveis denominados Estação de Sincorá (NBP 1267454); Casa de Bomba (NBP 8290173); Casa do Agente (NBP 1267451); Quadra de Esportes (NBP 1267461); Núcleo Social (NBP 1267462); Armazém de Carga (NBP 8290163); Depósito (NBP 8290164) e Dormitório (NBP 8290170), localizados no Município de Contendas do Sincorá/BA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº. 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº. 11.772, 17/09/2008, no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, consoante aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, e de acordo com o Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-016/2011-MIC, firmado no bojo do PROCESSO: 50600.001726/2015-63. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e sua eficácia a partir da data da sua publicação do extrato, no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 10/12/2018.

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, representado pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Sr. Luiz Antonio Ehret Garcia. UNIDADE DESCENTRALIZADA: Ministério da Defesa, Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, representado pelo Diretor de Obras de Cooperação, General de Brigada Daniel de Almeida Dantas. INSTRUMENTO: Termo de Execução Descentralizada TED-920/2018. ESPÉCIE: Celebração do termo. OBJETO: aquisição e modernização de equipamentos e viaturas, com a finalidade de adequar e modernizar a frota para emprego nas Obras Remanescentes da Duplicação da Rodovia BR-116/RS, Lotes 1 e 2, totalizando 50,90 Km, visando suprir a atual demanda reprimida das Unidade Executora.. FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no artigo 1º, § 1º, item 3 e os artigos 12-A e 12-B do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (no que couber), na Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (IG 10-IG-01.016), por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas regulamentares da matéria.. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.. VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO Nº 50600 019899/2018-81. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018.

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO
DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 80/2018**

Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a

partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável o formulário está disponível em no Portal de Multas (http://servicos.dnit.gov.br/multas) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas, enviada por remessa postal para SAN QD, 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 125.205 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinco).

Em 12 de dezembro de 2018.
JULIO CESAR DONELLI PELLIZZON
Autoridade de Trânsito

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 719/2018 - UASG 393026**

Nº Processo: 50620.500478/2017.

PREGÃO SRP Nº 19/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 06020318000110. Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E -COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisicao de veiculo de transportes escolar diários de estudantes. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 21/08/2018 a 20/08/2019. Valor Total: R\$915.648,00. Fonte: 111039337 - 2018NE800067. Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 12/12/2018) 393026-39252-2018NE800004

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 403/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/11/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Revitalização CREMA (Recuperação, Restauração e Manutenção Rodoviária), na Rodovia BR- 324/BA, Trecho: Divisa PI/BA - Salvador, Subtrecho: Entr. BA-368(A) (Umburanas) Entr. BR-407(A) (Capim Grosso).

ANDREA COELHO CUPERTINO RUAS
Pregoeira

(SIDE - 12/12/2018) 393027-39252-2018NE800047

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2018 - UASG 393024**

Nº Processo: 50603003968201812. Objeto: Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção das Rodovias Federais BR-226/CE e BR-404/CE, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT-CE; BR-226/CE: Trecho: DIV. RN/CE - DIV. CE/PI; Subtrecho: ENTR. BR-020 (SANTA CRUZ DO BANABUIÚ) - ENTR. BR-404 (CRATEÚS); Segmento: Km 255,80 ao Km 339,70; Extensão: 83,90Km; BR-404/CE: Trecho: DIV. PI/CE - ENTR. BR-116 (ICÓ); Subtrecho: ENTR. AV. RAIMUNDO EVARISO (IPAPORANGA) - ENTR. BR-226 (CRATEÚS); Segmento: Km 55,00 ao Km 90,90; Extensão: 35,90Km, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência, por meio de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Km 06 da Rod BR 116 Bairro Cajazeiras, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393024-5-00447-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/12/2018 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital, anexos e demais documentos, estão disponíveis em www.dnit.gov.br.

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA EMIDIO
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações

(SIASGnet - 12/12/2018) 393024-39252-2018NE800007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2018 - UASG 393011**

Nº Processo: 50612002879201831. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção na Rodovia Federal BR-060/GO, trecho: DIV DF/GO - ENTR GO-050 (DIV GO/MS), subtrecho: ENTR GO-412 (ACESSO IND PERDIGÃO) - ENTR BR-364(A), segmento: Km 393,10 (060BGO0270) ao km 470,00 (060BGO280), extensão: 76,90 quilômetros.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/12/2018 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. 24 de Outubro, 311, Setor Dos Funcionarios - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393011-5-00444-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

DIOGO RODRIGUES VIEIRA
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações

(SIASGnet - 12/12/2018) 393011-39252-2018NE800019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 968/2018 - UASG 393030**

Nº Processo: 50615001831201886.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Contrato de prestação de serviço Moveel Pessoal_-SMP, (Moveel-Movel, Moveel-Fixo e dados) Local e Longa distância. Fundamento Legal: Adesão de Ata, Pregã Registro de Preços 01/2018, lei 8666/93 e 10.520/2002 e autorização SRMA. Vigência: 12/12/2018 a 11/12/2020. Valor Total: R\$43.795,92. Fonte: 100000000 - 2018NE800084. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 393030-39252-2018NE800004

